



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO
PARA ME E EPP
Nº: 016/2023.

PROCESSO Nº: 0310/2023

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, localizada na **Av. Perimetral norte BR210, s/n – Centro**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, , e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Na data, horário e endereço abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio presencial:

DIA: 29 de agosto de 2023.

HORÁRIO: 09hrs: 00 m (horário de Local/RR)

LOCAL DA SESSÃO: na Sala de Reuniões desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSJB, localizada na Av. Perimetral Norte BR210 S/N – Centro – São João da Baliza.

1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.4. Esta licitação, autorizada por meio do Processo n.º 110/2022, será regida pela Lei N.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Elemento de Despesa
12.361.3000.1.032 12.361.4000.2.027	FUNDEB 30% / MDE 25%	3.3.90.39.00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2. Tipo de Empenho: **ESTIMADO**

2.3. A secretaria solicitante do objeto deste Pregão:

2.3.1. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

3. OBJETO

3.1. Este Pregão tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes na DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I**

3.2. Os valores descritos no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.2. O edital entregue em arquivo digital;

4.1.3. Sejam Cadastradas ou não junto à Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, deste que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos pelo (a) Pregoeiro (a), em sessão pública, na data, horário e local constantes no preâmbulo deste edital;

4.1.4. Os interessados devem deter a Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar consulta junto ao site

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorram.

4.1.5. Atender aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital;

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Empresa que possua em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

4.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de de São João da Baliza/RR;

4.2.4. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.5. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR – localizada na sede do Município, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

6.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou**;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;

6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes;

6.1.6. Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.8" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.7. Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.

6.1.8. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando **cédula de identidade** ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

6.1.9. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "6.1.1", "6.1.3" "6.1.4" e "6.1.6" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

6.1.10. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO** de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida Lei;

6.1.11. Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

6.1.12. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

6.1.13. **DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo XI**, deste Edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.14. O representante legal da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.**

6.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.3 Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

6.4 As declarações mencionadas nos subitens 6.1.7, 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação);

6.5 COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **Anexo XII**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA**

<p>Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>REMETENTE (razão social da licitante) (CNPJ da licitante) (endereço completo da licitante) Fone para contato</p> <p>DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/CPL Ao (a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL Pregão Presencial nº 016/2023 Processo nº: 0310/2023-CL Data de Abertura 29/08/2023 Horário: 09:h00</p>
--

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço completo da licitante)
Fone para contato

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/CPL
Ao(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial nº **016/2023**
Processo nº: **0310/2023-**
CL Abertura: 29/08/2023
Horário: **09:hr00**

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”.

8.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser exclusivamente impressa de forma **clara e integral** por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR, quando este possuir poderes específicos para tal**, definida na forma do **Item 7** deste Edital. **Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos deste item;**

8.1.2 Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I, bem como marca e /ou modelo conforme solicitado no Modelo da Proposta, Anexo X deste Edital;

8.1.3 Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

8.1.4 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos **A PARTIR DA DATA EXPRESSA NESTE EDITAL**. As propostas que o omitirem será considerada válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior será desclassificada;

8.1.5 Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, Sede do Município de SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, mediante o pedido da Secretaria Solicitante;

8.1.6 Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração.

8.1.7 Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;

8.1.8 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital;**

8.1.9 Os referidos ITENS que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;

8.1.10 Constar MARCAR dos produtos, o produto que não constar suas marcas será automaticamente desclassificado;

8.1.11 Os preços unitários e totais de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso;**

8.1.12 Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas de arredondamento a maior;

8.1.13 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.1.14 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

8.1.15 Fica vedada cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8.1.16 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, **conforme Anexo VI** deste Edital;

8.1.17 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

8.1.18 Abertos os **envelopes nº. 01** contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

8.1.19 Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos,

preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

8.1.20 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 –HABILITAÇÃO;

8.1.21 Caberá o (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

8.1.22 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto, quantidade, unidade solicitada, etc.** O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.

9.4. O (A) Pregoeiro (a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.

9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**; sendo que esta CPL/PMSJB não aceitará propostas cujos valores dos itens constantes da tabela vencedor encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.

9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado,

o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecido a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

9.9. Os preços que sejam por item(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no **Termo de Referência** elaborado pela secretaria que originou o pedido e/ou na Planilha de Preços elaborada pelo **Setor de Compras**, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado.

9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados;

9.11. O (A) Pregoeiro (a) **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, no caso da licitação apresentar um grande número de LOTES/ITENS ou participantes, podendo tal decisão ser tomada com anuência ou não dos participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano à Administração;

9.12 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº8666/93**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DA EXCLUSIVIDADE

10.1. Exclusivo para Me e Epp conforme a Lei 123/06.

11. DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

11.1 As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para os Micros Empreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de iguais ao menor preço;

11.3 Ocorrendo o empate o micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4 A microempresa, o micro empreendedor e individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;

11.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7 O disposto nos subitens 11.3 a 11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.8 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, será observado:

11.9 As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 174/2014);**

11.11 A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS;

12.1.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 **APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VII**, deste Edital;

12.5.2 **DECLARAÇÃO** de que não existem **atos supervenientes**, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital.

12.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, E os documentos e certidões emitidos via internet, pois serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;**

12.7 Apresentar **Licença Ambiental, válida no dia do certame**

12.8 Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:

13.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, as certidões emitidas eletronicamente**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serão submetidas à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

13.3. No Caso do site encontrar-se indisponível durante a autenticação pelo (a) pregoeiro (a), será emitida certidão pela pregoeira, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o (a) Pregoeiro (a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão;

13.4. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

13.5. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, tais como:

13.5.1 Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

13.5.2 Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Adjudicação do objeto do presente certame e a homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente, e havendo recurso, só acontecerá após o mesmo ter sido julgado.

14.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro(a).

15. DAS SANÇÕES

15.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 Fica facultada a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento da execução dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito até 30 (trinta) dias uteis depois de protocolado a entrada da NOTA FISCAL/FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação dos equipamentos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Os Serviços serão entregues e aceitos depois de enviado relatório realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

19.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

19.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessária a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

21.2 O uso da máscara de proteção é obrigatório para participar das sessões dos pregões presenciais da

21.3 O licitante poderá trazer disquete, CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada,

21.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse pública e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

21.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

21.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá abrir o prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

21.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

21.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

21.9. O (A) Pregoeiro (a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

21.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.11. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

21.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de SÃO LUIZ DE ANAUÁ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.13. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

21.14. Todos os anexos fazem parte deste edital.

22. Integram este Edital os seguintes Anexos:

22.1. Anexo I – **Termo de Referência.**

22.2. Anexo II – **Modelo do termo de credenciamento;**

22.3. Anexo III – **modelo de declaração de enquadramento como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;**

22.4. Anexo IV – **modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

22.5. Anexo V – **modelo de declaração de elaboração independente de proposta;**

22.6. Anexo VI – **modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos ;**

22.7. Anexo VII – **modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional**

22.8. Anexo VIII – **modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;**

22.9. Anexo IX – **MINUTA CONTRATO**

22.10. Anexo X- **Modelo de Proposta de Preços;**

22.11. Anexo XI - **Modelo de declaração de que a empresa não possui como sócio servidores**

22.12. Anexo XII - **COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

São João da Baliza/RR, 25 de agosto de 2023.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis

PREGOEIRO

Decreto – nº 152/2021



ANEXO I
PREGÃO Nº 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de maio de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência com base nas informações preliminares descritas no PAMS, com o intuito de assegurar a viabilidade de preço e ainda configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para o prestação de serviço.

2 - DO OBJETO

2.1. Procedimento administrativo destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagens dos Ônibus Escolares, Micro-ônibus e Caminhonetes da Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza – RR.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço se faz necessária em virtude de manter os veículos que executam o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino em boas condições higiênicas, e também para a conservação dos mesmos.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

4.3. Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

4.4.1. Habilitação Jurídica;

4.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.4.3. Qualificação Técnica;

4.4.4. Qualificação econômico-financeira;

4.4.5. Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

5 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

5.1. O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, assim como os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

5.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

5.3. A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

5.4. No fornecimento do objeto desta licitação, deverá estar incluso, na composição do preço proposto, todos os tributos, contribuição e demais encargos sociais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

6.1.3. Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.2. DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

6.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.2.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

6.2.3. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

6.2.4. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução do contrato.

6.2.5. Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução do contrato.

6.2.6. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do FISCAL designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE** (art. 67, da Lei 8.666/93).

7.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8 - DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza se compromete a pagar é de **R\$ 53.722,33 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e três centavos)**, segundo quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Lavagem Completa/Geral de veículo de grande porte (Ônibus): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	60	R\$ 300,56	R\$ 18.033,40
02	Engraxamento completo de Ônibus	40	R\$ 123,89	R\$ 4.955,60
03	Lavagem Completa/Geral de veículo de grande porte (Micro-Ônibus): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00

	aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.			
04	Engraxamento Completo de Micro - Ônibus	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33
05	Lavagem Completa/Geral de veículo de médio porte (Caminhonete): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
06	Engraxamento Completo de Caminhonete	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

9 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela fiscal designado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Exercício – 2023.

Funcional programática: 12.361.3000 – 1.032 / 12.361.4000 – 2.027.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Fonte: FUNDEB 30% / MDÉ 25%.

Valor R\$ 53.722,33 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e três centavos)

12 - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento). Sansão estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 2 (dois) anos.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

14.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

14.6. Anexos - PAMS e COTAÇÃO.

São João da Baliza – RR, 21 de julho de 2023.

Davilmar Lima Soares de Sousa
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021.

DE ACORDO: _____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza - RR.

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	FONTE DE RECURSO	
				FUNDEB 30%	MDÉ 25%
01	Lavagem Completa/Geral de veículo de grande porte (Ônibus): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UND	60	30	30
02	Engraxamento completo de Ônibus	UND	40	20	20
03	Lavagem Completa/Geral de veículo de grande porte (Micro-ônibus): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UND	60	30	30
04	Engraxamento completo de micro-ônibus	UND	40	20	20
05	Lavagem Completa/Geral de veículo de médio porte (Caminhonete): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UND	60	30	30

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Valor R\$ 53.722,33 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e três centavos)

Fonte de Recursos: FUNDEB 30% - (3.3.90.39.00.00.00.00) / (2.032)

Fonte de Recursos: MDÉ 25% – (3.3.90.39.00.00.00.00) / (2.027)

São João da Baliza/RR, em 21 de julho de 2023.

Davilmar Lima Soares de Sousa
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021.

DE ACORDO: _____

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza - RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
PREGÃO N° 016/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

A empresa, com sedena cidade de , C.N.P.J. nº, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., (CARGO), portador(a) do R.G. nºe C.P.F. nº, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA– CPL/PMSJB**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº_/2023, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PREGÃO N° 016/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e de CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei nº 244/2011.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, de _____ de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
PREGÃO N° 016/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA – CPL/PMSJB**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 - Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº 016/2023, que realizar-se-á no dia 29 de agosto às 09 hrs : min.

SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, dede 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
PREGÃO N° 016/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº , doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA BALIZA antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SÃO JOÃO DA BALIZA – RR,de de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal) _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
PREGÃO N° 016/2023

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua/avenida,
DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da
licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

RORANOPOLIS-RR,de de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua/avenida,
DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SÃO JOÃO DA BALIZA-RR,...de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal) _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A
HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua/avenida....., DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

SÃO JOÃO DA BALIZA-RR,de de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, COM A EMPRESA

NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 04.056.248/0001-25, com sede neste Município, situado à AV – Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssima Sra. Prefeita **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 501025 MAER- RR, inscrita no CPF Nº. 035.995.997-00, com endereço à **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com a sede arua: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este contrato para **Lavagem de Veículos**, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, referente **Pregão Presencial nº. XX/2023, processo nº. XXX/2023** do tipo **menor preço global**, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente 8.666/93, e suas alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo VII e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, anexo VIII deste Edital**, e na Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente termo independente de transcrição, obedecendo às especificações técnicas constantes a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:	UNID.	QUANT.
01	QUANTITATIVO CONFORME TR.	Unid.	XX

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local da entrega do material

12.8 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, impreterivelmente, no prazo máximo de **15 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da contratante;

12.9 A Execução dos serviços deverá ser realizada no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR ou horário estipulado pela empresa vencedora.

12.10 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega devem ser justificados e somente serão examinados quando formulados até o término do limite de entrega.

12.11 Os prazos que vierem a terminar no dia em que não haja expediente no órgão ou que o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

12.12 O recebimento do material será em conformidade com o art. 73, II da Lei 8.666/93.

12.13 **Local de Execução dos serviços:** O objeto desta licitação deverá ser na sede do Município de São João da Baliza/RR.

Cláusula Terceira – Da Garantia do Objeto

3.1 Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes do anexo VII do Termo de Referência, tendo o (a) CONTRATADO (A) o compromisso de garantia em conformidade com o anexo supracitado.

Cláusula Quarta – Do Preço e Das Condições de Pagamento

13.6. Do Preço

13.6.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), procedente das despesas para o exercício de 2022, que correrão por conta dos recursos próprios para atender a Secretaria municipal de Educação e Cultura.

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.7. Das Condições de Pagamento

13.7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à medida que as peças forem sendo entregues, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;
- O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{365}$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:

12.361.3000.1.032

12.361.4000.2.027

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: FUNDEB 30%/ MDE 25%





Tipo de Empenho: () Ordinário (X) Estimativo () Global

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

15.3 São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
 - Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATANTE;
 - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
 - Receber o objeto do contrato através do setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art.73 da Lei nº 8666/93;
 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos;
 - Proceder consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado, para verificação da situação relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo.
 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no presente Termo de Referência;
 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada

18.4. São obrigações da Contratada:

- A **CONTRATADA** se obrigam a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, em especial:
- Não transferir a outrem, no todo em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**;
 - Arcar com todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, apresentando as Certidões Negativas respectivas ou equivalentes sempre que necessário e para fazer jus ao pagamento da(s) fatura(s) emitida(s).
 - Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios;
 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal utilizado no fornecimento do material, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
 - Manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
 - Substituir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o material entregue ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência da Secretaria municipal de Administração, caso fortuito, negligência ou por terceiros.
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.7 A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) **FISCAL(IS)**, ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

19.8 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Nona– Das Penalidades e das Multas – Art. 55, VII da Lei 8.666/93

21.5 O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao município de São João da Baliza/RR, em todo caso, a rescisão unilateral:

22 Advertência por escrito;

23 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados data de sua convocação;

240.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

255% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

2615% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

26.4. – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

26.5. – Desistência da entrega do objeto contratado;

2715% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

28 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos;

29 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.6 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 9.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

21.7 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem 9.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.8 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, do subitem 9.1, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

23 seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24 praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito do **CONTRATADO**.

21.9 Ficará ainda impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/PMSJB/RR, a que se refere o artigo **7º da Lei 10.520/2002**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



demais penalidades, a CONTRATADA que:

- Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Cláusula Décima – Da Alteração Contratual

10.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverão ser processados mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Dos Municípios – DOM/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento. Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Dos Municípios – DOM/RR.

Cláusula Décima Terceira – Da Fundamentação Legal

13.1. Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 103/2018 e da proposta da Contratada.

Cláusula Décima Quarta - Da Publicação e do Registro

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições gerais

15.1 O presente contrato é complementado pelos ditames do Edital, seus anexos e informações objetivas das peças gráficas, sem necessidade de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz de Anauá - RR para diminuir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor, com 02(duas) testemunhas.

São João da Baliza - RR, __de__ de 2023.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X



Pregão Presencial nº. ____/2023
São João da Baliza – RR, _____ de __ de 2023
Nome do Licitante:
Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ ÀS ____ : ____ HORAS DO DIA ____ DE ____ DE 2023.

LOTE

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Und	Quant.			
Valor total do Lote:						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
LOCAL DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTACORRENTE:
FONE(S):

São João da Baliza-RR,	Ass. e Carimbo do Proponente:
------------------------	-------------------------------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e de CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no **Edital do Pregão Presencial nº ____/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, **QUE** a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

SÃO JOÃO DA BALIZA-RR,de de 2023.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

***Encartar esta Declaração de ser anexada fora dos envelopes, no CREDENCIAMENTO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO PREGÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO E GRANDE PORTE, UTILITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João da Baliza, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BALIZA
CARIMBO DE CNPJ
Construindo com amor o futuro que queremos

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Presidente – CPL/PMSJB-RR